

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 089 (OITENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....10

SEÇÃO IV

EDITAIS DE MONITORIA:

MTC.....70

NORMA DE SERVIÇO.....85

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 44.170 de 03 de março de 2011.

EMENTA: Cessam os efeitos da Portaria nº 42.406, de 27 de maio de 2010, e designa novos membros do Comitê de Seleção de Bolsas da Assessoria para Assuntos Internacionais.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes na Norma de Serviço nº 613, de 16 de março de 2010 e a Norma de Serviço nº 619, de 02 de março de 2011,

RESOLVE:

- 1- **Cessar** os efeitos da Portaria nº. 42.406, de 27 de maio de 2010.
- 2- **Designar** os membros que constituirão o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Assessoria para Assuntos Internacionais.
- 3- Deverão compor o Comitê os seguintes servidores docentes e técnico-administrativos:
 - Professor **ALBERTO DI SABBATO** - matrícula SIAPE nº 306376;
 - Professor **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO** - matrícula SIAPE nº 0311512-6;
 - Professora **RENATA CIAMPONE MANCINI** - matrícula SIAPE nº 1549973;
 - Professora **MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO** - matrícula SIAPE nº 305839;
 - Professora **MÁRCIA MARIA MENENDES MOTTA** - matrícula SIAPE nº 0311418;
 - Professora **REGINA ALCÂNTARA GRANATO** - matrícula SIAPE nº 303675;
 - **ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL** - matrícula SIAPE nº 308749;
 - **CLAUDIA MACEDO** - matrícula SIAPE nº 757727;
 - **RAFAEL GERARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** - matrícula SIAPE nº 1462314;
 - **SUZETTE CABRAL LOPES** - matrícula SIAPE nº 1082964.
- 4- A presidência do Comitê caberá ao Professor **ALBERTO DI SABBATO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.171 de 03 de março de 2011.

EMENTA: Revoga a Portaria nº 30.741, de 20/12/1996 e constitui Comissão Interna de Biossegurança (CIBio).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº1, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), publicada em 06/09/1996, que estabelece as diretrizes para as Instituições que desenvolvem trabalhos relacionados a Organismos Geneticamente Modificados (OGMs),

Considerando os termos da Resolução Normativa nº1, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), de 20/12/2002, de que trata da instalação e funcionamento das Comissões Internas de Biossegurança e suas competências,

RESOLVE:

1- **Revogar** a Portaria nº 30.741, de 20/12/1996, que designou a Comissão Interna de Biossegurança.

2- **Constituir**, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, a Comissão Interna de Biossegurança(CIBio).

3- **Designar** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- **ALFREDO VICTOR BELLIDO BERNEDO**, matrícula SIAPE nº 0303600;
- **ANDRÉA REGINA DE SOUZA BAPTISTA**, matrícula SIAPE nº 017818842;
- **ANNA PERSIA RODRIGUES BASTOS**, matrícula SIAPE nº 0311268;
- **BENI OLEJ**, matrícula SIAPE nº 303812;
- **CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ**, matrícula SIAPE nº 1714677;
- **ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1051585;
- **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO**, matrícula SIAPE nº 0308121;
- **GILSON TELES BOAVENTURA**, matrícula SIAPE nº 414993;
- **JAMES HALL**, matrícula SIAPE nº0307818-2;
- **JUSSARA MACHADO LAGROTA CANDIDO**, matrícula SIAPE nº 311323;
- **KITA CHAVES DAMASIO MACARIO**, matrícula SIAPE nº 1476522;
- **LÍLIA RIBEIRO GUERRA**, matrícula SIAPE nº 6306654;
- **MARIA LÚCIA BARRETO**, matrícula SIAPE nº 6305933;
- **NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY**, matrícula SIAPE nº 302993;
- **SIMONE MARTINS REMBOLD**, matrícula SIAPE nº 7308781.

4- A presidência da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) caberá ao Professor **ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1051585.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.172 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.001851/11-41;

RESOLVE:

I - **Dispensar**, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2011, dentre os membros do Colegiado, **ROBERTO NOVAES DE SA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 239303 e **MARCIA OLIVEIRA MORAES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311565, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, das funções, respectivamente, de **Coordenador e Subcoordenadora**, do **Programa de Pós-Graduação em Psicologia, área de concentração em Estudos da Subjetividade, em nível de Mestrado**, realizado pelo Departamento de Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designados pela Portaria nº. 42.247 de 04/05/2010. **FG -1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.173 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 37 de 17.03.2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001851/11-41,

RESOLVE:

I - **Designar**, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2011, dentre os membros do Colegiado, **MARCIA OLIVEIRA MORAES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311565 e **EDUARDO HENRIQUE PASSOS PEREIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310787, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, respectivamente, com mandato de 04 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora e Subcoordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Psicologia, área de concentração em Estudos da Subjetividade, em nível de Mestrado**, realizado pelo Departamento de Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

II- Ao Titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.174 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1081024, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Desenho Técnico**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.175 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1351773, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente**, da Escola de Engenharia.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.176 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **EDUARDO VALERIANO ALVES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 308261, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Civil**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.177 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **CARLOS HENRIQUE COSTA GUIMARÃES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 308093, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.178 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **FABIANA RODRIGUES LETA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310635, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.179 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1109027, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.180 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 304062, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.181 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.010077/11-60;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2011, **PAULO CÉZAR DE MAGALHÃES BASTOS**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 305920, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações**, da Escola de Engenharia.

II- Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.182 de 04 de março de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.002541/2011-44,

RESOLVE:

1- **Interromper** o período de férias do servidor **ROBERTO BECHARA MUNIZ**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 01578-2, a partir de 15 **de março de 2011**, por necessidade de serviço, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2011, através das **DECISÕES n.ºs 001 a 014/2011**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 001/11. – Professora **AURA CONCI**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, para que possa realizar estágio pós-doutoral na Universidad Rey Juan Carlos, a realizar-se em Madri, Espanha, durante o período de 1º de abril a 30 de novembro de 2011. (Processo n.º 23069.012533/10-25).

DECISÃO N.º 002/11. – Professor **GLAUCO BIENENSTEIN**, lotado no Departamento de Arquitetura, para que possa participar apresentando trabalho na “AAG Annual Meeting 2011”, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 10 a 18 de abril de 2011. (Processo n.º 23069.012673/10-01).

DECISÃO N.º 003/11. – Professor **RICARDO JORGENSEN CASSELLA**, lotado no Departamento de Química Analítica, para que possa participar apresentando trabalhos na “The Pittsburgh Conference on Analytical Chemistry and Applied Spectroscopy”, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 11 a 19 de março de 2011. (Processo n.º 23069.043175/10-01).

DECISÃO N.º 004/11. – Professor **RAPHAEL VIERIRA MONTE ALTO FILHO**, lotado no Departamento de Odontoclínica, para que possa participar do “DMG International Meeting and IDS Exhibition 2011, a realizar-se na Alemanha, durante o período de 15 a 28 de março de 2011. (Processo n.º 23069.043182/10-02).

DECISÃO N.º 005/11. – Professora **GLADYS VIVIANA GELADO**, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para que possa realizar estágio pós-doutoral na Princeton University, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 08 de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012. (Processo n.º 23069.057234/10-10).

DECISÃO N.º 006/11. – Professora **MARIA FERNANDA BAPTISTA BICALHO**, lotada no Departamento de História, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, a realizar-se na França, durante o período de 11 a 23 de abril de 2011. (Processo n.º 23069.057718/10-69).

DECISÃO N.º 007/211. – Professor **CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES**, lotado no Departamento de Odontoclínica, para que possa participar da reunião do Science Committee do FDI, a realizar-se na Suíça, durante o período de 16 a 20 de fevereiro de 2011. (Processo n.º 23069.057921/10-35).

DECISÃO N.º 008/11. – Professora **LAURA GRAZIELA FIGUEIREDO FERNANDES GOMES**, lotada no Departamento de Antropologia, para que possa realizar estágio pós-doutoral, na École des Hautes Etudes em Sciences Sociales, a realizar-se na França, durante o período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012. (Processo n.º 23069.057533/10-54).

DECISÃO N.º 009/11. – Professor **FABIO DAVID ALVES AARÃO REIS**, lotado no Departamento de Física, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, a realizar-se na França, durante o período de 06 de fevereiro a 11 de março de 2011. (Processo n.º 23069.010035/11-29).

DECISÃO N.º 010/11. – Professora **MARIA LAÍS PEREIRA DA SILVA**, lotada no Departamento de Urbanismo, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, a realizar-se na França, durante o período de 02 a 09 de fevereiro de 2011. (Processo n.º 23069.010107/11-38).

DECISÃO N.º 011/11. – Professora **BEATRIZ GUITTON RENUAD BAPTISTA DE OLIVEIRA**, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, para que possa participar da DNA – 29th Annual Convention, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 14 a 21 de março de 2011. (Processo n.º 23069.030002/11-03).

DECISÃO N.º 012/11. – Professor **DENIS ROBERTO VILLAS BOAS DE MORAES**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa realizar estágio pós-doutoral, na Universidad Nacional de Quilmes, na Argentina, durante o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2011. (Processo n.º 23069.057476/10-11).

DECISÃO N.º 013/11. – Professora **MARIA TEREZA ALBUQUERQUE PEREIRA**, lotada no Departamento de Direito Privado, para que possa prestar serviço relacionado com a atividade fim do órgão (desenvolvimento de pesquisa), a realizar-se na Espanha, durante o período de 08 de agosto de 2011 a 09 de agosto de 2012. (Processo n.º 23069.057887/10-07).

DECISÃO N.º 014/11. – Professor **CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES**, lotado no Departamento de Formação Específica - PUNF, para que possa apresentar trabalho no “89th IADR”, nos Estados Unidos da América, durante o período de 11 a 21 de março de 2011. (Processo n.º 23069.058026/10-38).

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 015/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054995/10-10,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento integral da Professora **SONIA REGINA REBEL DE ARAUJO**, lotada no Departamento de História, pelo período de janeiro a dezembro de 2011, para a realização de Programa de Pós-Doutoramento, junto ao Departamento de História da Universidade de São Paulo (USP), desenvolvendo a pesquisa intitulada “A Apologia, Floridas e o Asno de Ouro de Apuleio: um exercício de intertextualidade. História e Literatura no alto império romano”, sob a supervisão do Prof. Dr. **NORBERTO LUIZ GUARINELLO**.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 018/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007078/10-46,

DECIDE aprovar a revalidação do título de “Mestre em Política Comparada”, obtido por **LUCIMAR SOUZA CUNHA**, junto à Universidade de Lisboa, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 388/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040200/10-96,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades obrigatórias

Formação Específica

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Fundamentos Socioculturais, Filosóficos e Espaciais do Turismo e da Hospitalidade	1.1- Ética no Turismo 1.2- Meio Ambiente e Sustentabilidade
2. Fundamentos Gerenciais e de Análise Quantitativa Aplicados ao Turismo e à Hospitalidade	2.1- Introdução à Administração 2.2- Modelos de Gestão 2.3- Tecnologias Gerenciais em Empresas de Hospedagem e Restauração 2.4- Economia Aplicada à Hotelaria 2.5- Sistema Uniforme de Contabilidade Hoteleira 2.6- Estatística Aplicada ao Turismo 2.7- Matemática Financeira Aplicada à Hotelaria 2.8- Controles Gerenciais e Análise Financeira
3. Teoria Geral do Turismo e da Hospitalidade	3.1- Fundamentos Teóricos do Turismo e da Hospitalidade 3.2- Segmentação de Mercados e Tipologias de Meios de Hospedagem 3.3- Segmentação de Mercados e Tipologias de Restaurantes e Bares
4. Processos técnicos e operacionais do turismo e da hospitalidade	4.1- Planejamento e Organização de Viagens 4.2- Organização e Funcionamento de Empresas de Hospedagem 4.3- Organização e Funcionamento de Empresas de Restauração 4.4- Operação e Gestão de Empresas de Hospedagem 4.5- Operação e Gestão de Empresas de Restauração 4.6- Cerimonial, Protocolo e Etiqueta à Mesa 4.7- Alimentação de Coletividades

	4.8- Planejamento e Organização de Eventos I
	4.9- Bar e Bebidas
	4.10- Enologia
	4.11- Turismo de Saúde e Hotelaria Hospitalar
	4.12- Hotelaria Náutica/Embarcada
	4.13- Hotelaria em Condomínios, Shopping Center, Clubes e Empresa Não-Hoteleiras
5. Língua Estrangeira	5.1- Língua Estrangeira I
	5.2- Língua Estrangeira II
6. Processos de gestão empresarial do turismo e da hospitalidade	6.1- Marketing Hoteleiro
	6.2- Desenvolvimento de Novos Negócios de Hospedagem e de Restauração
	6.3- Segurança e Manutenção de Empreendimentos Hoteleiros e de Restauração
	6.4- Gestão de Pessoas
7. Processos de gestão pública do turismo e da hospitalidade	7.1- Legislação do Turismo
8. Prática Profissional	8.1- Laboratório de Hospedagem
	8.2- Laboratório de Hospedagem
	8.3- Laboratório de Alimentos & Bebidas
	8.4- Prática de Supervisão em Hospedagem e Alimentos & Bebidas
	8.5- Laboratório de Experiências e Resolução de Problemas em Hospedagem e de Restauração
	8.6- Elaboração de Projeto de Pesquisa e de Relatórios Técnicos
	8.7- Estágio Supervisionado
	8.8- Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades optativas

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Libras	1.1- Libras
2. Teoria Geral do Turismo e Hospitalidade	2.1- Comida e Sociedade: Princípios da Gastronomia Étnica
	2.2- A Hospitalidade na História
3. Processos Técnicos e Operacionais do Turismo e da Hospitalidade	3.1- Conhecimentos Avançados de Enologia
	3.2- Gastronomia e Eventos Especiais
	3.3- Higiene e Segurança na Manipulação de Alimentos
	3.4- Hospitalidade no Sistema de Transportes

3.5- Entretenimento e Lazer em Meios de Hospedagem

4. Processos de Gestão Empresarial

- 4.1- Criatividade e Inovação em Serviços de Hospedagem e Alimentação
- 4.2- Hotelaria, Arquitetura e Espaços Urbanos
- 4.3- Tópicos Avançados em Gestão de Hospedagem e Restauração
- 4.4- Planejamento e Organização de Eventos II
- 4.5- Formação de Preços e Gestão de Resultados em Meios de Hospedagem
- 4.6- Engenharia de Cardápio e Gestão Financeira em A&B
- 4.7- Administração de Receitas e Gastos em Meios de Hospedagem
- 4.8- Administração de Governança em Empreendimentos Não-Hoteleiros
- 4.9- Consultoria Hoteleiro

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Atividades
1. Atividades Complementares	1.1- Visitas e Viagens Técnicas 1.2- Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos de Extensão 1.3- Monitoria 1.4- Planejamento e Operação de Eventos Acadêmicos 1.5- Participação em Congressos e Eventos Profissionais 1.6- Iniciação Científica 1.7- Publicação de artigos em periódicos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos 1.8- Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno 1.9 – Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais 1.10- Estágio profissional não obrigatório 1.11- Participação em Empresa Junior

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 2.100 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 180 horas de disciplinas optativas e 120 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.400 horas para a integralização curricular.

Art. 6º - A carga horária total de 2.400 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 05 períodos
- b) Máxima: 08 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 425/10.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Anestesiologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º. 23069.031271/10-06,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Anestesiologia** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária Total
	T	P ou TP	ES ou TO	

MODULO PRÁTICO (6912 h em 3 anos)

Disciplina -Estágio Prático Supervisionado (EPS1) em Enfermaria: -Ambulatório de Anestesiologia e Consultorias -Equipe de Dor Aguda e Pós-Operatório Imediato		172 h 172 h		344 h
Disciplina EPS 2 -Centro Cirúrgico: -Cirurgias Eletivas, Urgência e Ambulatoriais		5184		5184 h
Disciplina EPS 3 -Pós Anestésico: -Sala de Recuperação Pós Anestésica -Unidade de Terapia Intensiva		1038 h 346 h		1384 h
TOTAL ANUAL				6912 h

MODULO TEÓRICO (1296 h em 3 anos)

Primeiro Ano				
Disciplina 1 - Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 2 - Organização da SBA, Cooperativismo e SUS	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 3 - Risco Profissional do Anestesiologista	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 4 - Avaliação e Preparo Pré-Anestésico	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 5 - Vias Aéreas	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 6 – Posicionamento do Paciente	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 7 – Equipamentos em Anestesiologia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 8 – Sistema Nervoso Central e Autônomo	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 9 – Fisiologia e Farmacologia do Sistema Cardiocirculatório	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 10 – Fisiologia e Farmacologia do Sistema Respiratório	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 11 – Farmacologia Geral	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 12 – Farmacologia dos Anestésicos Venosos	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 13 – Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 14 - Farmacologia dos Anestésicos Locais	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 15 - Transmissão e Bloqueio Neuromuscular	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 16 - Parada Cardíaca e Reanimação	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 17 – Bloqueios Subaracnoideo e Peridural	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 18 - Complicações da Anestesia	4 h	10 h	10 h	24 h

Disciplina 19 - Recuperação Pós-Anestésica	4 h	10 h	10 h	24 h
Total	76 h	190 h	190 h	456 h
Segundo Ano				
Disciplina 20 – Metodologia Científica	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 21 – Monitorização	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 22 – Sistemas de Administração de Anestesia Inalatória	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 23 – Anestesia Inalatória	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 24 – Anestesia Venosa	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 25 – Bloqueios Periféricos	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 26 – Equilíbrio Hidroeletrólítico e Ácido Base	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 27 - Reposição Volêmica e Transfusão	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 28 - Hemostasia e Anticoagulação	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 29 – Fisiologia e Farmacologia do Sistema Urinário	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 30 – Anestesia em Urologia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 31 – Anestesia em Obstetrícia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 32 – Anestesia em Ortopedia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 33 – Anestesia para Cirurgia Abdominal	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 34 – Anestesia para Otorrinolaringologia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 35 – Anestesia para Oftalmologia	4 h	10 h	10 h	24 h
Total	64 h	160 h	160 h	384 h
Terceiro Ano				
Disciplina 36 – Anestesia Ambulatorial	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 37 – Anestesia e Sistema Endócrino	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 38 – Anestesia em Urgências e no Trauma	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 39 – Anestesia para Cirurgia Plástica	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 40 – Anestesia para Buco-Maxilo-Facial e Odontologia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 41 – Anestesia para Cirurgia Torácica	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 42 – Anestesia e Sistema Cardiovascular	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 43 – Anestesia para Neurocirurgia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 44 – Hipotermia e Hipotensão Arterial Induzida	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 45 – Choque	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 46 – Anestesia em Geriatria	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 47 – Anestesia em Pediatria	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 48 – Anestesia para Transplantes	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 49 – Anestesia para Procedimentos fora do Centro Cirúrgico	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 50 - Dor Aguda e Inflamação	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 51 - Dor Crônica	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 52 - Suporte Ventilatório	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 53 – Qualidade e Segurança em Anestesia	4 h	10 h	10 h	24 h
Disciplina 54 - Gerenciamento do Centro Cirúrgico	4 h	10 h	10 h	24 h
Total	76 h	190 h	190 h	456 h
GRADE TOTAL	216 h		1080 h	1296 h

MONOGRAFIA (432 h em 3 anos)

Disciplina MONOGRAFIA – Planejamento, Metodologia Aplicada a MONOGRAFIA, Preparação e Proposta e Execução da Monografia			144 h.a.	432 h. totais
--	--	--	-----------------	----------------------

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 8640 horas (3 anos).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 06 semestres
- b) máxima: 10 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 005/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso do Curso de Graduação em Ciência Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051157/2010-94,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciência Ambiental**, no município de Niterói, compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias**CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS****Disciplinas Instrumentais**

1. Matemática	1.1. Cálculo I-A 1.2. Cálculo II-A
2. Estatística	2.1. Estatística V
3. Métodos Quantitativos	3.1. Métodos e Técnicas Quantitativas
4. Metodologia Científica	4.1. Metodologia Científica
5. Geoambiental	5.1. Cartografia 5.2. Técnicas de Posicionamento e Navegação 5.3. Geoprocessamento 5.4. Geoprocessamento para Estudos Ambientais 5.5. Sensoriamento Remoto 5.6. Processamento Digital de Imagens

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

6. Socioeconômico e ambiental	6.1. Epistemologia do Meio Ambiente 6.2. Crítica, Consciência e Cidadania Socioambiental I 6.3. Crítica, Consciência e Cidadania Socioambiental II 6.4. Políticas Públicas, Governança e Meio Ambiente 6.5. Mediação de Conflitos Socioambientais 6.6. Planejamento e Gestão Ambiental 6.7. Gestão do Ambiente Urbano 6.8. Gestão do Ambiente Rural
-------------------------------	--

7. Saúde Ambiental

7.1. Saúde Coletiva, Produção e Ambiente III

Ciências da Terra e da Natureza**Conteúdo de Estudos**

8. Ecologia Natural

Disciplinas

8.1. Fundamentos de Ecologia

8.2. Ciências da Terra I

8.3. Ciências da Terra II

8.4. Climatologia Ecológica

8.5. Processos Físico-Químicos da Natureza

Integração Homem-Natureza**Conteúdo de Estudos**

9. Integração Homem-Natureza

Disciplinas

9.1. Recursos Energéticos

9.2. Recursos Bióticos

9.3. Recursos Hídricos

9.4. Recursos Naturais Não-Renováveis

9.5. Ecologia e Manejo Florestal

9.6. Riscos Ambientais

9.7. Avaliação de Impactos Ambientais

9.8. Gestão de Resíduos Sólidos

Integradores e Complementares**Conteúdo de Estudos**

10. Ciência Ambiental

Disciplinas

10.1. Tópicos Ambientais Contemporâneos

11. Estágio

11.1. Estágio Supervisionado I

11.2. Estágio Supervisionado II

12. TCC

12.1. Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas****Conteúdo de Estudos**

1. Libras

Disciplinas

1.1. Libras I

2. Filosofia

2.1. Introdução à Filosofia

3. Economia do Meio Ambiente

3.1. Economia do Meio Ambiente

3.2. Tópicos Especiais em Economia do Meio Ambiente

4. Economia da Energia

4.1. Economia da Energia

5. Economia de Recursos Naturais

5.1. Economia de Recursos Naturais

5.2. Tópicos Especiais em Economia de Recursos Naturais

Ciências da Terra e da Natureza**Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

6. Geoquímica

6.1. Tópicos Especiais em Geoquímica

Integração Homem-Natureza**Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

7. Análise Geoambiental

7.1. Análise Espacial de Poluentes

Instrumentais**Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

8. Cartografia

8.1. Cartografia Cadastral

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - São atividades complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

1.1. Atividade Complementar I (Iniciação científica, participação em projeto de pesquisa, de inovação ou de extensão).

1.2. Atividade Complementar II (Trabalhos apresentados em eventos ou meios científicos).

1.3. Atividade Complementar III (Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e eventos estudantis).

1.4. Atividade Complementar IV (Organização de eventos científicos e estudantis).

1.5. Atividade Complementar V (Monitorias em disciplinas do curso e iniciação à docência).

1.6. Atividade Complementar VI (Estágios extra-curriculares, atividades em representação estudantil e empresas juniores).

1.7. Atividade Complementar VII (Disciplinas cursadas com aproveitamento pela UFF ou em outra IES [exceto as obrigatórias e eletivas]).

1.8. Atividade Complementar VIII (Participação em atividades de grupos de estudos, núcleos de pesquisa e práticas de laboratórios).

1.9. Atividade Complementar IX (Publicação de trabalhos acadêmicos em anais e periódicos).

1.10. Atividade Complementar X (Desenvolvimento de material didático).

1.11. Atividade Complementar XI (Outras atividades).

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo **total de 3.190 horas** distribuídas em 2.170 horas para as disciplinas obrigatórias, 240 horas para Atividades Complementares, 120 horas para disciplinas optativas, e, ainda, 180 horas para disciplinas eletivas.

Parágrafo Primeiro – São destinadas 360 horas ao Estágio Supervisionado e 120 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso, componentes obrigatórios neste currículo.

Art. 6º - A carga horária total de 3.190 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Tempo mínimo previsto: 08 períodos letivos
- b) Tempo máximo previsto: 12 períodos letivos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 009/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, MBA Executivo em Gestão Empreendedora.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040172/10-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, Lato Sensu, MBA Executivo em Gestão Empreendedora**, vinculado ao Departamento de Administração e Departamento de Turismo, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP n.º 009/2011)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu MBA EXECUTIVO em GESTÃO EMPREENDEDORA

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA EXECUTIVO em GESTÃO EMPREENDEDORA organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de gestão de organizações tendo como base o desenvolvimento de uma conduta empreendedora;

Art. 3.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na administração de organizações;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos sobre gestão com ênfase no desenvolvimento de atitude empreendedora através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo da gestão empreendedora e da inovação;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da gestão tendo como base o comportamento empreendedor
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo do empreendedorismo e da inovação aplicado à gestão organizacional.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º - A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º - O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º - Os professores do Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP). O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnica-profissional sendo que 50% deste pelo menos deverão apresentar titulação de mestre e/ou doutor obtido em programa de pós graduação strictu sensu reconhecido pelo ministério da educação. O corpo docente deverá ser obrigatoriamente constituído de 50% de professores da Universidade Federal Fluminense. Professor aposentados contam como professor externo.

Art. 9.º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º - Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) julgar casos omissos.

Art. 12.º - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13.º - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º - Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º - Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º - Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º - O Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA em GESTÃO EMPREENDEDORA terá a duração mínima de três e máxima de seis semestres letivos.

Art. 22.º - Por solicitação justificada do professor orientador do plano de empreendimento, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23.º - Compreendem-se como atividades acadêmicas realizadas por meio da plataforma de ensino a distância, aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º - A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º - O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência nas atividades presenciais de cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º - A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA EXECUTIVO em GESTÃO EMPREENDEDORA será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) São abertos a candidatos diplomados em curso de graduação superior de graduação em qualquer área do conhecimento reconhecidos pelo MEC;
- b) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- c) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28.º - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação lato sensu MBA EXECUTIVO em GESTÃO EMPREENDEDORA tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º - O processo seletivo constará de:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório
- b) Entrevista

Art. 32.º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Divulgação de calendário para realização de prova escrita
- b) Divulgação de calendário para realização de entrevista

Art. 33.º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação ou de tecnólogo (xerox) ou certidão de conclusão com colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 34.º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da matrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária presencial da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 6,0 (seis) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

§ 6.º - O curso deverá incluir avaliações presenciais como parte da avaliação global das disciplinas e ou atividade acadêmica.

Art. 38.º - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

RESOLUÇÃO N.º 010/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA EXECUTIVO em Gestão Empreendedora.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040712/10-52,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA EXECUTIVO Gestão Empreendedora** compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução a EAD	12	12	0	24
Liderança e Comportamento Empreendedor	12	12	0	24
Inovação e Empreendedorismo	12	12	0	24
Gestão Estratégica	24	12	0	36
Marketing e Comunicação	12	12	0	24
Gestão Financeira	12	12	0	24
Gestão de Pessoas	12	12	0	24
Negociação e Mediação de Conflito	12	12	0	24
Gestão da Qualidade	12	12	0	24
Gestão de Processos	12	12	0	24
Plano de Empreendimento	12	12	0	24
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	144	132		276

1. Área de Concentração: Educação

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Modelos de Gestão Educacional	24	12	0	36
Ambiente Regulatório na Educação	12	12	0	24
Políticas Públicas em Educação	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

2. Área de Concentração: Saúde

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Modelos de Gestão em Saúde	24	12	0	36
Ambiente Regulatório na Saúde	12	12	0	24
Políticas Públicas em Saúde	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

3. Área de Concentração: Gestão Geral

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Economia Brasileira	24	12	0	36
Logística	12	12	0	24
Contabilidade Gerencial	12	12	0	24

Total	48	36	0	84
--------------	-----------	-----------	----------	-----------

4. Área de Concentração: Esportes

Disciplinas Optativas				
Modelos de Gestão nos Esportes	24	12	0	36
Ambiente Regulatório no Esporte	12	12	0	24
Gerenciamento e operação de ligas desportivas regionais	12	12	0	24
Total	48	36	0	84

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas (276 horas obrigatórias e 84 optativas)

Art. 3º - Um plano de empreendimento deverá ser realizado como trabalho individual obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 06 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 019/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056816/10-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Física a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Educação Inclusiva

1.1- Projetos de Ensino de Física para a Sala de Aula Inclusiva

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física – Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução nº 09/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 033/11.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Senu – Especialização em Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011985/09-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Senu – Especialização em Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção**, do Departamento de Engenharia de Química e de Petróleo, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 034/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Nutrição, aprovada pela Resolução 28/06 e alterada pela Resolução 314/09 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057504/10-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os nomes das disciplinas obrigatórias, integrantes do NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA, item 31, subitens 31.2 e 31.3.

Onde se lê: Prática Integrada em Nutrição Clínica e Prática Integrada em Creche.

Leia-se respectivamente:

Prática Integrada de Nutrição Hospitalar e Prática Integrada em Educação Infantil

Art. 2º - Alterar o parágrafo 2º, do Artigo 5º que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: A carga horária total de 4.645 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máxima: 15 períodos

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 035/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – GGN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057812/10-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Tecnologias Educacionais

1.1- Tecnologias Educacionais para Ensino à Distância

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas – Titulação: Licenciatura, Bacharel Tutorial e Bacharel com as seguintes ênfases: Biologia do Desenvolvimento, Biologia Marinha e Neurociências, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 33/2007, 32/2007, 34/2007, 35/2007 e 06/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 036/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012694/10-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Engenharia do Trabalho

1.1- Fundamentos de Engenharia do Trabalho

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 037/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Educação Física.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057797/10-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Educação Física as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Técnico-Instrumental

1.1- Alongamento
1.2- Condicionamento Físico
1.3- Futebol de Campo
1.4- Futsal
1.5- Ginástica
1.6- Judô
1.7- Musculação
1.8- Natação I (Aprendizagem)
1.9- Natação II (Aperfeiçoamento)
1.10- Voleibol
1.11- Yoga

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 038/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Formação Específica – FFE de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057854/10-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Formação Específica – FFE de Nova Friburgo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Odontologia Pediátrica

1.1- Ortodontia Avançada

1.2- Odontohebiatria

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo aprovado pela Resolução 261/08, alterada pela Resolução 330/09 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 039/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057879/10-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Engenharia de Produto

1.1- Gestão do Desenvolvimento do Produto Aplicada ao Agronegócio

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios aprovado pela Resolução 060/08 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 040/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física – GFI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000531/11-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Física a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Física Moderna

1.1- Tópicos Especiais de Matéria Condensada

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física, Titulação: Bacharel, aprovado pela Resolução 08/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 041/11.

EMENTA: Aprovação do Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Sevilha (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 22/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008454/10-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade de Sevilha (Espanha)**, objetivando a implementação do Programa Internacional de Dupla Diplomação – PIDDG, que visa a permitir aos alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense e aos da Universidade de Sevilha a obtenção de diploma em ambas as Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 042/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Companhia Siderúrgica Nacional-CSN**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 33/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051489/10-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Companhia Siderúrgica Nacional-CSN**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 043/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Café Faraó Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 29/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052035/10-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Café Faraó Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 044/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Canarim Auditores Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 12/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052036/10-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Canarim Auditores Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 045/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Intelie Soluções em Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 11/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052040/10-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Intelie Soluções em Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 046/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **FSB Comunicações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 27/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052040/10-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **FSB Comunicações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 047/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Millenium**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 15/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052503/10-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Instituto Millenium**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 048/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CSP Projetos e Consultoria S/C**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 31/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052504/10-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **CSP Projetos e Consultoria S/C**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 049/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Aja Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 38/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052505/10-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Aja Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 050/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Núcleo Mix Comércio de Roupas e Acessórios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 16/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052506/10-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Núcleo Mix Comércio de Roupas e Acessórios Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 051/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **D.A. S Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 35/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052507/10-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **D.A.S Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 052/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Banco da Providência**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 37/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052508/10-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 31 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Banco da Providência**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 053/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Decatron – Automação e Tecnologia de Informação Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 21/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052984/10-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Decatron – Automação e Tecnologia de Informação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 054/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Maxi Saúde Produtos Naturais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 21/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053477/10-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Maxi Saúde Produtos Naturais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 055/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MAM Vidal Nogueira Nutrimentos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 18/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053478/10-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MAM Vidal Nogueira Nutrimentos**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 056/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Restaurante Manfro Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 34/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053484/10-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 21 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Restaurante Manfro Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 057/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Clariant S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 19/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053645/10-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Clariant S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 058/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ITAMIL – Itapemirim Mecânica Industrial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 25/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053646/10-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **ITAMIL – Itapemirim Mecânica Industrial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 059/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **TV Rio Sul Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 20/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053649/10-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **TV Rio Sul Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 060/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Beaumont and Son Consultoria de Seguros Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 23/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053655/10-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Beaumont and Son Consultoria de Seguros Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 061/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Vertigo Computação**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 13/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054648/10-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de outubro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Vertigo Computação**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 062/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Griffin Marine Travel Brasil S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 17/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055311/10-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 03 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Griffin Marine Travel Brasil S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 063/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Doji Star Graphics Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 28/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055313/10-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 03 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Doji Star Graphics Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 064/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Neoris do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 36/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055390/10-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Neoris do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 065/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rossetti Desenvolvimento Profissional Ltda. - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 32/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055391/10-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Rossetti Desenvolvimento Profissional Ltda. - ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 066/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Duque de Caxias Futebol Clube.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 24/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055392/10-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Duque de Caxias Futebol Clube**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 067/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Elevolt Indústria e Comércio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 24/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055438/10-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Elevolt Indústria e Comércio Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 068/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Piping Projetos Industriais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 30/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055504/10-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de novembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Piping Projetos Industriais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

Edital MTC01/2011 Processo Seletivo de Monitoria 2011

Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia

1. Da identificação:

1.1. Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2. Departamento: Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3. Título do Projeto: Modernização das Aulas Práticas da Disciplina Controle de Qualidade de Medicamentos e Fitomedicamentos (MTC001).

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: Controle de Qualidade I

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto:

- THELMA MACHADO DE BARROS

1.6. Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1. Período: 14/03/2011 à 16/03/2011 (01 Vaga)

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: www.proac.uff.br

2.3 . Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos cursando disciplinas partir do 6º período da Grade Curricular do Curso de Farmácia.
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria com nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1. Prova Escrita: 21/03/2011 às 14:00 hs.

4.1.2. Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 21/03/2011 às 16:00 hs.

4.1.3. Divulgação dos Resultados: 24/03/2011**4.2. Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF**4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**

Conhecimento teórico e prático relativo às aulas da disciplina, a saber:

- Avaliação físico-química (qualitativa e quantitativa) de produtos farmacêuticos;
- Documentação de garantia da qualidade (POP, ISO 17025, entre outros);
- Métodos instrumentais de análise.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5. Bibliografia indicada:

- ANSEL, H.C.; POPOVICH, M.G.; ALLEN, I.V. – Formas Farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos, 2000.
- 2- BOAS PRÁTICAS para a fabricação de produtos farmacêuticos (OMS série de relatórios técnicos 823).Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, 1994.
- 3- COLLINS, C.H.; BRAGA, G.L. Introdução a métodos cromatográficos. 6 ed. Campinas: UNICAMP, 1995.
- 4- CONNORS, K.A. a textbook of pharmaceutical nalysis. 3 ed. New York: Wiley-Interscience, 1982.
- 5- CONNORS, K.A.; AMIDON, G.L.; STELLA, V.J. Chemical statability of pharmaceuticais. 2 ed. New York: John wiley & Sons, 1986.
- 6- EWING, G.W. Métodos instrumentais de análise química, São Paulo, Blucher, Ed. USP, 1972, 2 v.
- 7- GIL, E.S. et al. Controle físico-químico de qualidade de medicamentos. Campo Grande: Ed. UNIDERP, 2005.
- 8- HARRIS, D.C. Análise química quantitativa – Rio de Janeiro – LTC, 2001.
- 9- JEFFERY, G.H.; BASSET, J.; MENDAHM, J.; DENNEY, R.C.Vogel Análise Química Quantitativa. 6 ed. Rio de Janeiro:Guanabara-Koogan, 2001.
- 10- MORITA, T. E ASSUMPCÃO, R.M.V. Manual de soluções Reagentes e Solventes:Padronização, Preparação e Purificação. 2 ed. São Paulo: Edgard Bluche, 1981.
- 11- PRISTA, L.N.; ALVES, A.C. E MORGADO, R.M.R. Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991. v.3.
- 12- SANTORO, M.I.R.M. Introdução ao controle de qualidade de medicamentos. São Paulo: Editora da USP, 1988.

• RESOLUÇÕES DA ANVISA;

- RE 899/2003, RE 1/2005, RE 310/2004, RE 134/2001
- ANSEL, H.C.; POPOVICH, M.G.; ALLEN, I.V. – Formas Farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos, 2000.
- BOAS PRÁTICAS para a fabricação de produtos farmacêuticos (OMS série de relatórios técnicos 823).Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária, 1994.
- COLLINS, C.H.; BRAGA, G.L. Introdução a métodos cromatográficos. 6 ed. Campinas: UNICAMP, 1995.
- CONNORS, K.A. a textbook of pharmaceutical nalysis. 3 ed. New York: Wiley-Interscience, 1982.
- CONNORS, K.A.; AMIDON, G.L.; STELLA, V.J. Chemical statability of pharmaceuticais. 2 ed. New York: John wiley & Sons, 1986.
- EWING, G.W. Métodos instrumentais de análise química, São Paulo, Blucher, Ed. USP, 1972, 2 v.
- GIL, E.S. et al. Controle físico-químico de qualidade de medicamentos. Campo Grande: Ed. UNIDERP, 2005.
- HARRIS, D.C. Análise química quantitativa – Rio de Janeiro – LTC, 2001.
- JEFFERY, G.H.; BASSET, J.; MENDAHM, J.; DENNEY, R.C.Vogel Análise Química Quantitativa. 6 ed. Rio de Janeiro:Guanabara-Koogan, 2001.
- MORITA, T. E ASSUMPÇÃO, R.M.V. Manual de soluções Reagentes e Solventes:Padronização, Preparação e Purificação. 2 ed. São Paulo: Edgard Bluche, 1981.
- PRISTA, L.N.; ALVES, A.C. E MORGADO, R.M.R. Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991. v.3.
- SANTORO, M.I.R.M. Introdução ao controle de qualidade de medicamentos. São Paulo: Editora da USP, 1988.

• FARMACOPÉIAS:

- . FARMACOPÉIA BRASILEIRA 3 ED. São Paulo: Andrei, 1977.
- . FARMACOPÉIA BRASILEIRA 4 ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- . BRITISH PHARMACOPEIA. London: Her Majesty´s Stationary Office, 1998.
- . USP 24 – The United States Pharmacopeia.Rockville:MD, 2000.
- . EUROPEAN PHARMACOPEIA. 30 ed. Council of Europe. Strasbourg, 1997.

4.6. Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**4.7. Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8. Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso até o dia 29/03/2011 para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.2. O candidato aprovado em primeiro lugar deverá permanecer atento às datas estabelecidas, visto que, com o início tardio das aulas, os prazos ficaram bastante reduzidos.

Niterói, 15 de Fevereiro de 2011.

YANINA M. A. CALVETTE

Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC

#####

Edital MTC02/2011
Processo Seletivo de Monitoria 2011

Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia

1. Da identificação:

1.1. Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2. Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3. Título do Projeto: Preparo e acompanhamento das aulas práticas das disciplinas Enzimologia e Tecnologia das Fermentações e Tecnologia Enzimática e das fermentações (MTC002)

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: Enzimologia e Tecnologia das Fermentações e Tecnologia Enzimática e das Fermentações.

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE e SORELE BATISTA FIAUX

1.6. Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga).

2. Das Inscrições:

2.1. Período: 14/03/2011 à 16/03/2011 (01 Vaga)

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições www.proac.uff.br

2.3. Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado as disciplinas Enzimologia e Tecnologia das Fermentações (Curso de Farmácia) ou Tecnologia Enzimática e das Fermentações (Curso de Química e Química Industrial);
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente a Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

Comprovante de cumprimento de pré- requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;

Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1. Prova Escrita: 24/03/2011 às 14:00 hs.

4.1.2. Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 24/03/2011 às 16:00 hs.

4.1.3. Divulgação dos Resultados: 24/03/2011

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

Conhecimento teórico e prático relativo às aulas experimentais da disciplina, discriminadas abaixo:

- Preparo de Meios de Cultura e Isolamento de microrganismos de interesse
- Avaliação do crescimento microbiano,
- Curva padrão para *Saccharomyces cerevisiae*,
- Construção da curva de crescimento de *S. cerevisiae*,
- Imobilização de células,
- Fermentação alcoólica e Fermentação cítrica,
- Produção de queijos.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5. Bibliografia indicada:

1 - Apostila de aulas Práticas da Disciplina Enzimologia e Tecnologia das Fermentações.

2 - AQUARONE, E.,LIMA, U. A., BORZANI, W.– Tecnologia das fermentações. Edgard Blücher. 1975.

3 - AQUARONE, E.,LIMA, U. A., BORZANI, W. Alimentos e bebidas produzidas por fermentações. São Paulo, Ed. Edgard Blücher Ltda, 243 p. 1983.

4 - AQUARONE, E.,LIMA, U. A., BORZANI, W. Biotecnologia: tópicos de microbiologia industrial. São Paulo, Edgar Blucher, vol1. 1975

5 - BORZANI, W.; SCHMIDELL, W.; LIMA, U.A.; AQUARONE, E.; Biotecnologia Industrial – Fundamentos. São Paulo. Ed. Edgard Blucher, 2001 Vol.1.

6 - LIMA, U.A.; AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W. Biotecnologia Industrial: processos fermentativos e enzimáticos. São Paulo: Edgard Blucher, 2001. 593p.

Links: http://www.lbqp.unb.br/bioq/index_br.php, <http://www.sbbiotec.org.br/>,
<http://www.mct.gov.br/>

4.6. Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação).

Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).

O mais idoso.

4.8. Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso até o dia 29/03/2011 para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.2. O candidato aprovado em primeiro lugar deverá permanecer atento às datas estabelecidas, visto que, com o início tardio das aulas, os prazos ficaram bastante reduzidos.

Niterói, 15 de Fevereiro de 2011.

YANINA M. A. CALVETTE
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
#####

Edital MTC03/2011
Processo Seletivo de Monitoria 2011

Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia

1. Da identificação:

1.1. Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2. Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3. Título do Projeto: Elaboração de novas metodologias didático-pedagógicas no ensino de Tecnologia Farmacêutica (MTC103).

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: Tecnologia Farmacêutica I

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: DEBORAH QUINTANILHA FALCÃO

1.6. Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1. Período: 14/03/2011 à 16/03/2011 (01 Vaga)

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: www.proac.uff.br

2.3. Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado a disciplina Tecnologia Farmacêutica I ou que estejam matriculados nesta disciplina para o primeiro semestre de 2011;
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria com nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1. Prova Escrita: 23/03/2011 às 14:00 hs.

4.1.2. Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 23/03/2011 às 16:00 hs.

4.1.3. Divulgação dos Resultados: 24/03/2011

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

Conhecimentos teóricos e práticos em farmacotécnica: formas farmacêuticas líquidas, sólidas e semisólidas, cálculos farmacotécnicos;

Conhecimentos no uso dos programas do Office: Word e Power Point e Excel;

Conhecimento de ferramentas de navegação na internet;

Desenvoltura no uso do Portal Capes.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5. Bibliografia indicada:

1. Ansel, H.C.; Popovich, M.G.; Allen, I.V. - Formas Farmacêuticas e Sistemas de liberação de fármacos, 2000.

2. Aulton, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

3. Farmacopéia Brasileira 5ª edição.

4. Lachman, L., Kanig, J. Teoria e prática na indústria farmacêutica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

5. Prista, L. N.; Alves, A. C. & Morgado, R. M. R. Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991. v.3

5.5. Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**5.6. Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).

- O mais idoso.

5.7. Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso até o dia 29/03/2011 para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.2. O candidato aprovado em primeiro lugar deverá permanecer atento às datas estabelecidas, visto que, com o início tardio das aulas, os prazos ficaram bastante reduzidos.

Niterói, 15 de fevereiro de 2011.

YANINA M. A. CALVETTE
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
#####

Edital MTC04/2011
Processo Seletivo de Monitoria 2011

Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia

1. Da identificação:

1.1. Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2. Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3. Título do Projeto: Elaboração de Material Didático sobre Segurança em Laboratórios e Gerenciamento de Resíduos (**MTC102**).

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: Disciplinas do Departamento – MTC com aulas experimentais.

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto:

- MARIA ABADIA FREIRE VERA, LUIZA ROSÁRIA S. DIAS e SORELE FIAUX

1.6. Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1. Período: 14/03/2011 à 16/03/2011 (01 Vaga)

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições: www.proac.uff.br

2.3. Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos cursando disciplinas a partir do 6º período da Grade Curricular do Curso de Farmácia Industrial com Noções Básicas de Informática;
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria com nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1. Prova Escrita: 21/03/2011 às 14:00 hs.

4.1.2. Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 21/03/2011 às 16:00 hs.

4.1.3. Divulgação dos Resultados: 24/03/2011**4.2. Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF**4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso**

- Noções Básicas de Segurança em Laboratório Químico Microbiológico;
- Classificação das Diferentes Funções Químicas dos Compostos e Reatividade Química dos mesmos;
- Esterilização de Materiais;
- Descarte de Culturas Microbianas.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5. Bibliografia indicada:

- PRISTA, L.N.; ALVES, A.C. EMORGADO, R.M.R.
- Técnica farmacêutica e farmácia galênica. 4 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.
- MORITA, T. E ASSUMPÇÃO, R. M. V. Manual de Soluções Reagentes e Solventes: Padronização, Preparação e Purificação. 2 ed. São Paulo: Edgard Bluche, 1981.
- FARMACOPÉIA BRASILEIRA 3 ed. SÃO PAULO: Andrei 1977.
- Apostila de aulas Práticas da Disciplina Enzimologia e Tecnologia das Fermentações.

4.6. Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**4.7. Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8. Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso até o dia 29/03/2011 para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.2. O candidato aprovado em primeiro lugar deverá permanecer atento às datas estabelecidas, visto que, com o início tardio das aulas, os prazos ficaram bastante reduzidos.

Niterói, 15 de fevereiro de 2011.

YANINA M. A. CALVETTE
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
#####

Edital MTC05/2011
Processo Seletivo de Monitoria 2011

Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
Faculdade de Farmácia

1. Da identificação:

1.1. Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2. Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3. Título do Projeto: Física Industrial Farmacêutica (MTC104)

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: Física Industrial Farmacêutica

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto:

• LUIZA ROSÁRIA SOUZA DIAS e ESTELA MARIS F. MURI

1.6. Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2. Das Inscrições:

2.1. Período: 14/03/2011 à 16/03/2011 (01 Vaga)

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrições:
www.proac.uff.br

2.3. Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

• Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado a disciplina Física Industrial Farmacêutica.

• O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;

• O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

• Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;

• Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2011.

4. Das Provas:

4.1. Data e horário:

4.1.1. Prova Escrita: 21/03/2011 às 14:00 hs.

4.1.2. Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado: 22/03/2011 às 14:00 hs.

4.1.3. Divulgação dos Resultados: 24/03/2011

4.2. Local de realização: Faculdade de Farmácia da UFF

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

- Aquecimento e refrigeração.
- Equipamentos de secagem e esterilização.
- Técnicas e equipamentos de filtração.
- Tratamento de água de uso farmacêutico.

4.4. Critérios de seleção:

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por:

- Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

4.5. Bibliografia indicada:

- LACHMAN, L.; LIEBERMAN, H.A.; KANIG, J.L. Teoria e prática na indústria farmacêutica. v.1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- PRISTA, L.V. et al. Tecnologia farmacêutica. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

4.6. Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**4.7. Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

4.8. Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5. Da assinatura do Termo de Compromisso.

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso até o dia 29/03/2011 para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.2. O candidato aprovado em primeiro lugar deverá permanecer atento às datas estabelecidas, visto que, com o início tardio das aulas, os prazos ficaram bastante reduzidos.

Niterói, 15 de fevereiro de 2011.

YANINA M. A. CALVETTE
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
#####

NORMA DE SERVIÇO N.º 619 de 02 de março de 2011.

EMENTA: Altera a Norma de Serviço n.º. 613, de 16 de março de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a atividade de cooperação internacional é ferramenta estratégica para o fortalecimento da Graduação e da Pós-graduação no que concerne à ampliação do domínio científico;

Considerando o caráter específico que tem um Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais;

Considerando a transparência que deve permear toda e qualquer atividade da Administração Pública, e,

Considerando, ainda, os termos constantes no Memorando n.º 46, de 01 de março de 2011, da Assessoria para Assuntos Internacionais,

RESOLVE:

1 – Alterar a Norma de Serviço n.º. 613, de 16 de março de 2010.

2 – O Comitê terá mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

3 – O Comitê terá as seguintes atribuições:

- Definir critérios e proceder à seleção de candidatos inscritos no Programa UFF de Mobilidade Internacional, no caso do número de candidatos inscritos em determinada instituição estrangeira parceira exceder o número de vagas destinadas à UFF;

- Definir critérios e proceder à seleção de candidatos inscritos no Programa UFF de Mobilidade Internacional que sejam candidatos a bolsas de estudos internacionais oferecidas pela Universidade e por entidades parceiras.

Tais critérios, bem como o resultado da seleção, devem ser tornados públicos através de instrumentos adequados.

4 – O Comitê será constituído por:

- 2 (dois) representantes da Assessoria para Assuntos Internacionais;
- 1 (hum) representante do Departamento de Administração Escolar, da Pró-Reitoria de Graduação
- 1(hum) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- 1 (hum) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
- 5 (cinco) docentes de diferentes áreas do conhecimento.

5 – A designação dos membros do Comitê se dará através de Portaria do Reitor, ouvida a Assessoria para Assuntos Internacionais;

6 – A Presidência do Comitê caberá a um de seus membros escolhido pelos seus pares e designado pelo Reitor;

7 – O Comitê se reunirá sempre que houver necessidade, após convocação pela sua Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

NORMA DE SERVIÇO N.º 620 de 02 de março de 2011.

EMENTA: Altera a Norma de Serviço n.º. 548, de 25 de maio de 2004, redefinindo a estrutura, composição, e processo de escolha e nomeação do Comitê Assessor de Pesquisa e do Comitê Multidisciplinar de Pesquisa da PROPPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de aprimorar o funcionamento do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) e do Comitê Multidisciplinar de Pesquisa (CMP), ambas da PROPPI;

RESOLVE:

1- **Alterar** a Norma de Serviço n.º. 548, de 25 de Maio de 2004, redefinindo a estrutura, composição, e o processo de escolha e nomeação dos membros do CAP e do CMP.

2 - OBJETIVO DOS COMITÊS

Art. 1º. O Comitê Assessor de Pesquisa - **CAP** e o Comitê Multidisciplinar de Pesquisa – **CMP**, têm como objetivo assessorar a PROPPI em todos os assuntos relacionados com as atividades de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense.

3- ESTRUTURA DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAP)

Art. 2º - O **CAP** será formado por Comitês de Áreas, correspondentes a cada grande área de conhecimento, segundo classificação do CNPq, a saber:

- 1- Ciências Exatas e da Terra
- 2- Ciências Biológicas
- 3- Engenharias
- 4- Ciências da Saúde
- 5- Ciências Agrárias
- 6- Ciências Sociais Aplicadas
- 7- Ciências Humanas
- 8- Linguística, Letras e Artes

Art. 3º - Cada Comitê de Área será composto por membros titulares e igual número de suplentes, representativos de suas diferentes subáreas de conhecimento.

Art. 4º - Cada Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFF terá direito a um membro titular e um membro suplente no Comitê de Área pertinente.

Art. 5º - A Unidade de Ensino, que não tiver Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** nela sediada, mas cujo número de doutores seja igual à pelo menos a terça parte de seu corpo docente, terá o direito de indicar um membro titular e um suplente para o Comitê de Área pertinente.

Art. 6º - O mandato dos membros do CAP será de dois anos, podendo haver uma recondução.

Art. 7º - O CAP poderá valer-se de consultores ad hoc sempre que julgar necessário.

Art. 8º - O CAP será presidido pelo Coordenador de Pesquisa da PROPPI.

4- INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CAP

Art. 9º - O Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* encaminhará ao Diretor de Unidade, dois nomes para participar do comitê, sendo um titular e outro suplente, com a correspondente ata de aprovação pelo Colegiado do Programa, cabendo ao Diretor de Unidade, encaminhar esses dois nomes à PROPPI.

Art. 10º - No caso em que se aplicar o Artigo 5º acima o Diretor de Unidade indicará à PROPPI os membros titular e suplente escolhidos pelo Colegiado de Unidade.

Art. 11 - No caso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculado a área multidisciplinar da CAPES e com professores de diferentes Unidades, os nomes indicados pelo Colegiado do Programa serão encaminhados diretamente à PROPPI.

Art. 12 - Havendo vacância de um membro do **CAP**, o Coordenador do programa de Pós-Graduação providenciará para que o Colegiado do programa que o escolheu promova a indicação de substituto, cujo mandato será pelo tempo restante do mandato do membro a ser substituído. Esta indicação será encaminhada à PROPPI através do diretor de unidade, ou diretamente a PROPPI, no caso que em que se aplicar o artigo 5º acima.

Art. 13 - O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação encaminhará ao Reitor para nomeação os nomes indicados para o **CAP**.

Art. 14 - Os membros indicados para constituir o Comitê deverão sempre possuir o título de Doutor ou Livre-Docente, estar em regime de trabalho de 40 horas ou DE, ter projeção científica nacional e, se possível, internacional em sua área de atuação, bem como ter boa produção científica nos três últimos anos.

5- ATRIBUIÇÕES DO CAP

Art. 15 - Serão atribuições do CAP:

I. Assessorar a PROPPI na formulação e implementação da política de pesquisa e pós-graduação da UFF;

II. Colaborar, quando solicitado, com os Comitês de Pesquisa dos vários níveis da estrutura universitária e/ou outros órgãos ligados à pesquisa;

III. Assessorar a PROPPI na concessão e alocação de recursos destinados pela PROPPI ao fomento à pesquisa e à pós-graduação na UFF;

IV. Avaliar e selecionar as solicitações de bolsas de Iniciação Científica gerenciadas pela PROPPI (PIBIC/CNPq e bolsas de Iniciação Científica da UFF).

V. Assessorar a Coordenação de Pesquisa da PROPPI nas demais tarefas de sua competência.

6- REUNIÕES DO CAP

Art. 16 - O **CAP** se reunirá, ordinariamente, como previsto em calendário, e extraordinariamente, quando convocado pelo Pró-Reitor ou Coordenador de Pesquisa, para deliberar sobre matéria específica.

Art. 17 - O número mínimo para funcionamento de cada Comitê de Área será de 50% de seus membros.

Art. 18 - O membro que deixar de comparecer a duas reuniões sucessivas e/ou três intercaladas, sem justificativas, será excluído do Comitê.

7- COMITE MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA (CMD)

Art. 19 - O **CMD** será formado pelo Pró-Reitor de pesquisa, pós-graduação e inovação; o coordenador de pesquisa da PROPPI e por coordenadores e vice-coordenadores das diferentes áreas de pesquisa, segundo classificação do CNPq.

ART. 20 - Os Coordenadores e Vices das diferentes áreas de pesquisa serão indicados pela PROPPI, dentre os membros do **CAP**.

Art. 21 - Os Coordenadores de Área do **CMD** serão substituídos em suas ausências pelos Vice-Coordenadores de Área.

Art. 22 - O **CMD** será presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e, no seu impedimento, pelo Coordenador de Pesquisa da PROPPI.

8- ATRIBUIÇÕES DO CMD

Art. 23 - Serão atribuições do **CMD**:

I. Assessorar a PROPPI na formulação e implementação da política de pesquisa e pós-graduação da UFF;

II. Assessorar a PROPPI na concessão e alocação de recursos destinados pela PROPPI ao fomento à pesquisa e à pós-graduação na UFF;

III. Coordenar os trabalhos ligados à análise das solicitações de bolsas de PIBIC, distribuindo projetos entre os membros do **CAP**;

IV. Coordenar a distribuição de processos para análise de editais específicos, tal como o Auxílio à pesquisa (FOPESQ), entre os membros do **CAP**;

V. Assessorar a PROPPI no tocante a questões multidisciplinares e à distribuição adequada de recursos entre as diferentes grandes áreas do conhecimento;

VI. Formular diretrizes multidisciplinares para os trabalhos do **CAP**;

VII. Colaborar, quando solicitado, com os Comitês de Pesquisa dos vários níveis da estrutura universitária e/ou outros órgãos ligados à pesquisa;

VIII. Assessorar a Coordenação de Pesquisa da PROPPI nas demais tarefas de sua competência.

9- REUNIÕES DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR (CMD)

Art. 24 - O **CMD** se reunirá, ordinariamente, como previsto no calendário, e extraordinariamente, quando convocado pelo Pró-Reitor e/ou Coordenador de Pesquisa, para deliberar sobre matéria específica.

Art. 25 - O número mínimo para funcionamento do Comitê Assessor será de metade de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 26 - O membro que deixar de comparecer a duas reuniões sucessivas e/ou três intercaladas, sem justificativas, será excluído do Comitê.

Art. 27 - Os membros suplentes substituirão os titulares em sua ausência.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####